



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

DECRETO Nº 6.316, de 05 de maio de 2003.

**INSTITUI BOLSA-AUXÍLIO PARA OS APROVADOS NO CONCURSO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. FIXA VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** no uso de suas atribuições legais e diante do que dispõe o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída, para os aprovados no Concurso de Fiscal de Tributos do Município de Maceió, que irão participar da parte teórica e prática do Curso de Formação Profissional, durante o período de 90 dias, uma bolsa-auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) da produtividade prevista no edital, mais o vencimento-base inerente ao cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** em 05 de maio de 2003

**ALBERTO JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTE**  
**Prefeito em exercício**

\* Reproduzida por incorreção.

REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO NO DOM.
De 13 / 09 / 2003



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**DECRETO Nº 6.316 de 05 de maio de 2003.**

**INSTITUI BOLSA-AUXÍLIO PARA OS  
APROVADOS NO CONCURSO DE  
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,  
FIXA VALOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**


**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e diante do que dispõe o art 55, V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, para os aprovados no Concurso de Fiscal de Tributos do Município de Maceió, que irão participar da parte teórica e prática do Curso de Formação Profissional, durante o período de 90 dias, uma bolsa-auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) da produtividade prevista no edital, mais o vencimento-base inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 08 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 05 de maio de 2003.**

  
**KÁTIA BORN**  
Prefeita

Publicado no D.O.M.  
05/05/2003  
Maceió





PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO SMF/GS 153/2003

de 28 de abril de 2003

Senhora Prefeita,

Considerando que esta Secretaria de Finanças, durante o Curso de Capacitação Profissional dos novos Fiscais de Tributos Municipais, necessita remunerá-los condignamente, vez que esta capacitação se traduzirá em um serviço de qualidade, aliado a uma fiscalização eficiente.

Estamos, com o presente, encaminhando a Vossa Excelência, para análise e minuta de Decreto que, decerto, haverá de suprir as necessidades de mencionados servidores no período em epígrafe.

Respeitosamente,

  
Mauricio Acioli Toledo  
Secretário Municipal de Finanças

Excelentíssima Senhora  
Sra. Katia Born Ribeiro  
Prefeita da Cidade de Maceió  
Maceió

DECRETO Nº

INSTITUI BOLSA-AUXÍLIO PARA OS  
APROVADOS NO CONCURSO DE FISCAL DE  
TRIBUTOS MUNICIPAIS, FIXA VALOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e diante do que dispõe o art. 55, V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica instituída, para os aprovados no Concurso de Fiscal de Tributos do Município de Maceió, que irão participar da prática do Curso de Formação Profissional, durante o período de 90 dias, uma bolsa-auxílio no valor de 50% (cinquenta por cento) da produtividade prevista no edital, mais o vencimento-base inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 08 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 28 de abril de 2003.

KÁTIA BORN  
Prefeita

  
David  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MAL Nº 4774